



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - LEI 14.133/2021



PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	098/2024
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	XX/XX/2024 H__ 0 Horário de Brasília-DF
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS, PARA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS /TO.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2024, MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	PRAÇA FLORIANO RODRIGUES DE MORAES
PREGOEIRO (A)	JHONE SOUSA NEGREIROS
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço cpl.itaguatins@gmail.com , no site da Prefeitura https://www.itaguatins.to.gov.br/licitacoes/-/1/-/1/all/all/all/1 , portal do SICAP-LCO, partir da data de sua publicação;	
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, E-mail: cpl.itaguatins@gmail.com .	



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede Rua Floriano Rodrigues de Moraes, S/N, Centro, Itaguatins, TO, CEP 77920-000, Brasil, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 01.395.458/0001-50, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO** inscrita no CPF (MF) 576.452.303-63 e RG nº 624.389 SSP/TO 2ª Via, residente e domiciliado na rua deocleciano amorim Município de Itaguatins/TO, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **XX de XX de 2024**, às **__H__ min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2024** – para a contratação de empresa para serviços de locação de estruturas festivas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguatins /TO. **MENOR PREÇO.**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS /TO. conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela **Portaria nº 438/2024**.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itaguatins - TO, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na praça Floriano Rodrigues de Moraes, centro, s/n – em Itaguatins/TO. **O Credenciamento** será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.



2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.itaguatins.to.gov.br/licitacoes/-/1/-1/-1/all/all/all/1> e SICAP - LCO, dúvidas poderão ser enviadas através do e-mail: cpl.itaguatins@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **XX DE JUNHO DE 2024 AS XXH XX MIN**, no endereço Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, centro – em Itaguatins/TO, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7. É vedada a participação de empresas:
- 4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do órgão, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
- 4.7.8. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- Art. 48 (...) § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 4.7.9. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Itaguatins/TO.
- 4.7.10. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região do Bico do Papagaio, no Estado do Tocantins

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO



(1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no sítio do órgão a planilha padrão de preenchimento, poderá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:



- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial no que couber as normas ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
 - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE**



PROPOSTA ECONÔMICA.

- 6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.
- 6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou **Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), **devidamente registrado**, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,



e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E MUNICIPAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 11.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.2 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



- 11.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 11.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- B - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- C - O Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica relativos aos serviços, objeto deste certame, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.
- D - A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- F - Certidão de registro e regularidade do CREA do(s) Responsável(is) Técnico(s) Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o mesmo deverá ter seu registro.
- G - Apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do Engenheiro Civil, que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação.
- H - Apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do Engenheiro Eletricista, que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação.
- I - A comprovação de vínculo entre profissional e empresa deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade; ou, ainda, através de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.
- Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela licitante em seu próprio nome.



7.6. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com A Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO, conforme modelo do ANEXO VII.**

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via **INTERNET poderão** ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10. **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, **iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO** das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração** ou **instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, **dando-se início ao recebimento dos envelopes** contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- b) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.



11.4.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em VALORES, DISTINTOS, **DECRESCENTES e INFERIORES** à proposta de **MENOR PREÇO**.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES**, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO**, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO**.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito



devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaguatins e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaguatins/TO.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente **homologar** o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a demanda deste Poder Legislativo;

15.2. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A Contratante através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do termo contratual:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

15.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.



16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

03.02.03.091.0004.2.002 **Manutenção do Gabinete do Prefeito**

03.05.04.122.0004.2.013 - **Manutenção da Secretaria de Turismo**

03.05.04.122.0004.2.075 – **Manutenção da Secretaria de Industria e Turismo**

03.05.23.695.0015.2.096 – **Manutenção da Praia**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;



f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Contratado.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de Contratação;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Minuta do Contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

20.2. O objeto desta Licitação, deverá ser executado em perfeita condição de utilização na forma do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

20.3. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados a partir da publicação do extrato do Contrato até findar a vigência da mesma.

20.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

21.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;



c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

21.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

21.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

21.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação



não cumprida.

22.3.2. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Rubiataba, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Itaguatins, XX de maio de 2024.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS, PARA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS /TO.

2. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato para a prestação dos serviços terá vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

TEMPORADA DE PRAIA ITAGUATINS- TO, com abertura 7 de julho e encerramento dia 18 de agosto de 2024 e aniversário da cidade em Itaguatins dia 17 de agosto e cavalgada 20 julho de 2024, características opostas, atraem um público de mais de 30 mil turistas e veranistas durante a Temporada de Praias, triplicando sua população. Este público flutuante procura as delícias naturais da Praia Remanso dos Botos, com barracas gastronômicas e de bebidas, feitas com palha de babaçu; e a Praia Tio Claro, está utilizando estrutura de tendas para receber os visitantes. Situadas na orla da cidade, são de fácil acesso e com estacionamento à vontade, e dão visão das belezas do rio Tocantins e da cachoeira Santo Antônio. Entre as atrações de shows com bandas nacionais a programação incluiu a tradicional Cavalgada da Amizade. A atratividade natural de Itaguatins foi recompensada com a implantação da Orla na Avenida Beira Rio, com barzinhos e lanchonetes tornando bem agradável o passeio e o lanche de final de tarde. Para as crianças o calçadão é um local de diversão na caminhada até as praias, e de desfiles de visitantes para apreciar o pôr do sol. A Temporada de Praias segue até agosto. A programação musical traz a Itaguatins turistas de 37 cidades da região do Bico do Papagaio acrescida de uma grande presença de visitantes de Imperatriz, no vizinho Maranhão, que pode ser via fluvial e terrestre, com a facilidade da ponte que interliga os dois estados em São Miguel do Tocantins, a apenas 40 km. O grande cartão postal da cidade é a cachoeira de Santo Antonio, no lado sul do rio Tocantins. O atrativo chama a atenção pela força das águas espraiadas, com correnteza selvagem no canal do rio e a presença de paredão de rochas que impedem a passagem da navegação e formam um belo cenário. A turbulência e potência das águas permitem a prática de esportes como canoagem, mas, de forma contrastante, surgem piscinas rasas onde banhistas se deliciam em segurança. O som sussurrante da cachoeira é ouvido em qualquer lugar da cidade. Solicitamos apoio para realização da temporada de praias no município, com custeio de estrutura e Shows Artísticos.

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES MÉDIOS

4.1 O valor total estimado encontra-se na tabela seguinte e foi realizado pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, conforme descrição dos serviços em saúde, ora definidos na planilha abaixo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL
Folhas Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grupo Gerador Com Potência De 260 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz, Com Operador E Cabos Elétricos P/Ligação Com Silenciador.	UNIDADE	12	R\$	R\$
2	Banheiros Químicos Medindo 2,30m De Altura, 1,20m De Largura, 1,20m De Comprimento, Vaso Sanitário, Mictório, Porta Papel, Tanque Com Capacidade De 227 Litros Com Peso Total De 75kg, Serviços De Higienização Diária.	UNIDADE	40	R\$	R\$
3	Disciplinadores Em Estrutura Metálica Tubular Industrial, galvanizada, medindo 2x1m, Para Organização, Orientação E A Contenção De Expectadores Em Eventos Públicos.	METROS	200	R\$	R\$
4	Grid De Alumínio Box Truss Q30 Fornecimento De Locação E Serviços De Montagem, Manutenção E Desmontagem Para Ground, Cenário, Fundo De Palco, Pórtico E Portal, Backdrops E Afins. Estrutura Em Alumínio Box Truss Q30 Com Cubo e sapatas	METROS	700	R\$	R\$
5	Tenda Piramidal 4x4m com 3m De Altura, Coberta Com Vinil Anti - Chama Branca, Anti Uv, Anti - Chama, Anti Mofo E Anti Fungo, Em Estrutura Tubular De Ferro Galvanizado Padrão ABNT, A Mesma Deverá Estar Nova É Limpa. Obs.: Deverá Conter Aterramento E Iluminação Com No Mínimo 01 Ponto De Luminária, 03 tomadas	UNIDADE	20	R\$	R\$
6	Tenda piramidal 8x8m com 3m de altura, coberta com vinil antichama branca, anti UV, antichama, anti mofo e anti fungo, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT, a mesma deverá estar nova é limpa. OBS: Deverá conter aterramento e iluminação com no mínimo 01 ponto de luminária. 03 tomadas.	UNIDADE	20	R\$	R\$
7	Tenda Camarim 4x4m Climatizado e Decorado em lona TD100, piso deck padrão ABNT. OBS: deverá conter aterramento e iluminação com no mínimo 03 pontos de luminárias e tomadas	UNIDADE	16	R\$	R\$
8	Palco Modular 12x10m Cobertura Duas Águas, Estrutura Em Box Truss, Piso Do Palco Em Estrutura Metálica Com Compensado Naval 20mm, Altura Do Solo 1,90m, Guarda Corpo, Escada De Acesso Ao Palco, Aterramento, House Mix Para Mesas De PA E Monitor De No Mínimo 4x4m De Grid, Com Piso Extintores De Incêndio Conforme O Projeto Do Evento.	DIARIA	4	R\$	R\$
9	Palco Modular 10x08m Cobertura Duas Águas, Estrutura Em Box Truss, Piso Do Palco Em Estrutura Metálica Com Compensado Naval 20mm, Altura Do Solo 1,90m, Guarda Corpo, Escada De Acesso Ao Palco, Aterramento, House Mix Para Mesas De PA E Monitor De No Mínimo 4x4m De Grid, Com Piso Extintores De Incêndio Conforme O Projeto Do Evento	DIARIA	8	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
Folhas Nº _____

10	Sonorização Grande Porte Artistas Nacionais, console digital digidesign venue SC, 48 canais, 01 processador de sistemas DBX 260 p/ o front fill, 01 Eq. Gráfico klarktechnik DN 370, 01 CD Player numark MP 102 MP3, 01 zero tron PI 1200, 01 Main Power 5000 inter Trafo, 20 Caixas Line, 04 caixas Line, 24 Caixas Sub, 04 Caixas Ls Audio 110 p/ front fill, 06 racks de potência c/ amplificadores machine cada um com 01 PSL 9400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A, 01 rack de potência com amplificadores machine 01 PSL 6400, 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o front fill, cabos e conexões para ligar o sistema monitor; 01 Console Digital Yamaha PM5D 48 canais, 01 processador de sistemas DBX drive rack 260 P/ sidefill, 01 Eq. Gráfico machine GE 230, 01 DVD Player, 01 pentacustica PC 3000ª, 01 rack de potência com amplificadores machine 01 PSL 7400, 01 PSL 5400 e 01 PSL 1400 P/ sidefill, 01 sistema sidefill, com 08 caixas Ls Audio 208 e 04 caixas Ls Audio 215, 01 sistema de fones com 01 power player pro 8 de 08 vias e 01 power player Pro xl de 04 vias, 10 fones porta pro koss com cabos para ligar o sistema, 02 shure PSM 600 com body pack p6t com headphones SLC 5, 01 pentacustica PC 300 A , 8 monitores de chão SM 400 EAW Spots.	DIARIA	4	R\$	R\$
11	Sonorização Médio Porte, console digital degidesign venue sc, 48 canais, 01 processador de sistemas DBX 260 p/o front fill, 01 eq. Gráfico klarktechnik dn 370, 01 cd player numark mp 102 mp3, 01 zero tron pl 1200, 01 main power 5.000 inter trafo, 16 caixa line, 16 caixas sub, 16 caixas line 110 p/ front fill, 06 racks de potência c/amplificadores machine cada um com 01 pls 9400 e 01 mpx 3400 e 01 mpx 1400 para o PA 01 rack de potência com amplificadores machine 01 psl 6400, 01 psl 3400 e 01 psl 1400 para o front fill, cabos e conexões para ligar o sistema monitor; 01 console digital yamaha pm5d 48 canais, 01 processador de sistemas dbx drive rack 260 p/ sidefill, 01 eq. gráfica machine ge 230, 01 dvd player, 01 pentacustica pc 3000ª, 01 rack de potência com amplificadores machine 01 psl 7400, 01 psl 5400 e 01 psl 1400 p/ sidefill, 01 sistema sidefill, com 08 caixas e 04 caixas, 01 sistema de fones com 01 power player pro 8 de 8 vias e 01 power player pro xl de 04 vias, 10 fones porta pro koss com cabos para ligar o sistema, 02 shure psm 600 com body pack p6t com earphone slc 5, 01 pentacustica pc 300 a, 8 monitores de chão sm 400 eaw sports	DIARIA	16	R\$	R\$
12	Iluminação de Grande Porte Artistas Nacionais, 16 – Refletores Par 64, 24 – Refletores Par Led RGBW 3wts, 06 – Mine Brut 650 watts, 10 – Refletores Elipsoidal, 02 – Refletores p/ luz de serviços, 06 – Strobe Atomic 3000, 32 – Moving Beam 200w 9R, 02 – Canhões seguidores 1500, 01 – Mesa Digital Grand MA 2, 02 – Máquinas de Fumaça, 04 – Pontos de Intercom, 36 – Canais de Dimmer, 01 – rack de Moving, 02 – Ventiladores, Cenário Grid 10x8 3 passadas Grid P-50, 04 –Técnicos para montagem e desmontagem e Operação dos equipamentos.	DIARIA	4	R\$	R\$
13	Iluminação Médio Porte, 10 – Refletores Par 64, 16 – Refletores Par Led RGBW 3wts, 04 – Mine Brute 650 wts, 6 – Refletores Elipsoidal, 02 – Refletores p/ luz de serviços, 04 – Strobe Atomic 3000, 24 – Moving Beam 200w 9R, 01 – Canhões seguidores 1500, 01 – Mesa Digital Grand MA 2, 02 – Máquinas de Fumaça, 04 – Pontos de Intercom, 36 – Canais de Dimmer, 01 – rack de Moving, 02 – Ventiladores, Cenário Grid 8x8 3 passadas Grid P-50, 04 –Técnicos para montagem e desmontagem e Operação dos equipamentos	DIARIA	8	R\$	R\$
14	Painel de Led P5 Indoor de Alta definição 96x96cm, acompanhado de técnicos para montagem e operação.	METROS	150	R\$	R\$
15	CAMARIM 4X4M EM Octanorm, piso em madeira e carpete preto 25cm do chão cobertura em com tenda, climatizado.	UNIDADE	8	R\$	R\$
16	Túnel 10x40mx5m estrutura em grid box Truss Q-30 cobertura lona em pvc, impermeável, anti-chama, na cor branca	DIARIA	3	R\$	R\$



5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O licitante vencedor prestará os serviços, objeto deste certame, em locais já definidos na planilha acima, na aba lotação, conforme determinação dada pelo contratante, através do Secretário de Saúde;
- 5.2 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços
- 5.3 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 5.4 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A Licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- 7.2 O Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, em características, e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.
- 7.3 O licitante que se credenciar como pessoa física deverá apresentar além do atestado de capacidade técnica deverá fazer juntada aos autos, conforme solicitado no edital, cópia da carteira profissional, comprovando a devida inscrição e situação junto ao seu respectivo conselho de classe.
- 7.4 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela licitante em seu próprio nome.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Peça Contratual.
- 8.2 Conferir a prestação dos serviços, atestando a qualidade do atendimento do profissional junto aos pacientes da rede municipal de saúde;
- 8.3 Publicar o extrato do instrumento contratual, na forma da Lei;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços em saúde efetivamente realizados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais/recibos e efetuar o pagamento.
- 8.7 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.
- 8.8 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL
Folhas Nº
ITAGATINS - TO

- 9.1 A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 9.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 9.3 Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante.
- 9.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 9.5 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.6 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.7 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 9.8 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 9.9 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 9.10 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 9.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação serviço do presente Contrato
- 9.12 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeitura Municipal de Itagatins /TO



ANEXO II
PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
(Papel timbrado da licitante)



PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS, PARA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS /TO.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. Do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grupo Gerador Com Potência De 260 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz. Com Operador E Cabos Elétricos P/Ligação Com Silenciador.	UNIDADE	12	R\$	R\$
2	Banheiros Químicos Medindo 2,30m De Altura, 1,20m De Largura, 1,20m De Comprimento, Vaso Sanitário, Mictório, Porta Papel, Tanque Com Capacidade De 227 Litros Com Peso Total De 75kg, Serviços De Higienização Diária.	UNIDADE	40	R\$	R\$
3	Disciplinadores Em Estrutura Metálica Tubular Industrial, galvanizada, medindo 2x1m, Para Organização, Orientação E A Contenção De Espectadores Em Eventos Públicos.	METROS	200	R\$	R\$
4	Grid De Alumínio Box Truss Q30 Fomecimento De Locação E Serviços De Montagem, Manutenção E Desmontagem Para Ground, Cenário, Fundo De Palco, Pórtico E Portal, Backdrops E Afins. Estrutura Em Alumínio Box Truss Q30 Com Cubo e sapatas	METROS	700	R\$	R\$
5	Tenda Piramidal 4x4m com 3m De Altura, Coberta Com Vinil Anti - Chama Branca, Anti Uv, Anti - Chama, Anti Mofo E Anti Fungo, Em Estrutura Tubular De Ferro Galvanizado Padrão ABNT, A Mesma Deverá Estar Nova É Limpa. Obs.: Deverá Conter Aterramento E Iluminação Com No Mínimo 01 Ponto De Luminária, 03 tomadas	UNIDADE	20	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
Folhas Nº

6	Tenda piramidal 8x8m com 3m de altura, coberta com vinil antichama branca, anti UV, antichama, anti mofo e anti fungo, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT, a mesma deverá estar nova e limpa. OBS: Deverá conter aterramento e iluminação com no mínimo 01 ponto de luminária, 03 tomadas.	UNIDADE	20	R\$	R\$
7	Tenda Camarim 4x4m Climatizado e Decorado em lona TD100, piso deck padrão ABNT. OBS: deverá conter aterramento e iluminação com no mínimo 03 pontos de luminárias e tomadas	UNIDADE	16	R\$	R\$
8	Palco Modular 12x10m Cobertura Duas Águas, Estrutura Em Box Truss, Piso Do Palco Em Estrutura Metálica Com Compensado Naval 20mm, Altura Do Solo 1,90m, Guarda Corpo, Escada De Acesso Ao Palco, Aterramento, House Mix Para Mesas De PA E Monitor De No Mínimo 4x4m De Grid, Com Piso Extintores De Incêndio Conforme O Projeto Do Evento.	DIARIA	4	R\$	R\$
9	Palco Modular 10x08m Cobertura Duas Águas, Estrutura Em Box Truss, Piso Do Palco Em Estrutura Metálica Com Compensado Naval 20mm, Altura Do Solo 1,90m, Guarda Corpo, Escada De Acesso Ao Palco, Aterramento, House Mix Para Mesas De PA E Monitor De No Mínimo 4x4m De Grid, Com Piso Extintores De Incêndio Conforme O Projeto Do Evento	DIARIA	8	R\$	R\$
10	Sonorização Grande Porte Artistas Nacionais, console digital digidesign venue SC, 48 canais, 01 processador de sistemas DBX 260 p/ o front fill, 01 Eq. Gráfico klarktechnik DN 370, 01 CD Player numark MP 102 MP3, 01 zero tron PI 1200, 01 Main Power 5000 inter Trafo, 20 Caixas Line, 04 caixas Line, 24 Caixas Sub, 04 Caixas Ls Audio 110 p/ front fill, 06 racks de potência c/ amplificadores machine cada um com 01 PSL 9400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A., 01 rack de potência com amplificadores machine 01 PSL 6400, 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o front fill, cabos e conexões para ligar o sistema monitor; 01 Console Digital Yamaha PM5D 48 canais, 01 processador de sistemas DBX drive rack 260 P/ sidefill, 01 Eq. Gráfico machine GE 230, 01 DVD Player, 01 pentacustica PC 3000, 01 rack de potência com amplificadores machine 01 PSL 7400, 01 PSL 5400 e 01 PSL 1400 P/ sidefill, 01 sistema sidefill, com 08 caixas Ls Audio 208 e 04 caixas Ls Audio 215, 01 sistema de fones com 01 power player pro 8 de 08 vias e 01 power player Pro xl de 04 vias, 10 fones porta pro koss com cabos para ligar o sistema, 02 shure PSM 600 com body pack p6t com headphones SLC 5, 01 pentacustica PC 300 A, 8 monitores de chão SM 400 EAW Spots.	DIARIA	4	R\$	R\$
11	Sonorização Médio Porte, console digital degidesign venue sc, 48 canais, 01 processador de sistemas DBX 260 p/o front fill, 01 eq. Gráfico klarktechnik dn 370, 01 cd player numark mp 102 mp3, 01 zero tron pi 1200, 01 main power 5.000 inter trafo, 16 caixa line, 16 caixas sub, 16 caixas line 110 p/ front fill, 06 racks de potência c/amplificadores machine cada um com 01 pls 9400 e 01 mpx 3400 e 01 mpx 1400 para o PA 01 rack de potência com amplificadores machine 01 psl 6400, 01 psl 3400 e 01 psl 1400 para o front fill, cabos e conexões para ligar o sistema monitor; 01 console digital yamaha pm5d 48 canais, 01 processador de sistemas dbx drive rack 260 p/ sidefill, 01 eq. gráfico machine ge 230, 01 dvd player, 01 pentacustica pc 3000, 01 rack de potência com amplificadores machine 01 psl 7400, 01 psl 5400 e 01 psl 1400 p/ sidefill, 01 sistema sidefill, com 08 caixas e 04 caixas, 01 sistema de fones com 01 power player pro 8 de 8 vias e 01 power player pro xl de 04 vias, 10 fones porta pro koss com cabos para ligar o sistema, 02 shure psm 600 com body pack p6t com earphone slc 5, 01 pentacustica pc 300 a, 8 monitores de chão sm 400 eaw sports	DIARIA	16	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



12	Iluminação de Grande Porte Artistas Nacionais, 16 – Refletores Par 64, 24 – Refletores Par Led RGBW 3wts, 06 – Mine Brut 650 watts, 10 – Refletores Elipsoidai, 02 – Refletores p/ luz de serviços, 06 – Strobe Atomic 3000, 32 – Moving Beam 200w 9R, 02 – Canhões seguidores 1500, 01 – Mesa Digital Grand MA 2, 02 – Máquinas de Fumaça, 04 – Pontos de Intercom, 36 – Canais de Dimmer, 01 – rack de Moving, 02 – Ventiladores, Cenário Grid 10x8 3 passadas Grid P-50, 04 -Técnicos para montagem e desmontagem e Operação dos equipamentos.	DIARIA	4	R\$	R\$
13	Iluminação Médio Porte, 10 – Refletores Par 64, 16 – Refletores Par Led RGBW 3wts, 04 – Mine Brute 650 wts, 6 – Refletores Elipsoidai, 02 – Refletores p/ luz de serviços, 04 – Strobe Atomic 3000, 24 – Moving Beam 200w 9R, 01 – Canhões seguidores 1500, 01 – Mesa Digital Grand MA 2, 02 – Máquinas de Fumaça, 04 – Pontos de Intercom, 36 – Canais de Dimmer, 01 – rack de Moving, 02 – Ventiladores, Cenário Grid 8x8 3 passadas Grid P-50, 04 -Técnicos para montagem e desmontagem e Operação dos equipamentos	DIARIA	8	R\$	R\$
14	Painel de Led P5 Indoor de Alta definição 96x96cm, acompanhado de técnicos para montagem e operação.	METROS	150	R\$	R\$
15	CAMARIM 4X4M EM Octanorm, piso em madeira e carpete preto 25cm do chão cobertura em com tenda, climatizada.	UNIDADE	8	R\$	R\$
16	Túnel 10x40mx5m estrutura em grid box Truss Q-30 cobertura lona em pvc, impermeável, anti-chama, na cor branca	DIARIA	3	R\$	R\$

Informar valor total por extenso de R\$0000.000,00 (cento e dezenove mil reais).

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de serviços

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecido em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e- mail: cpl.itaguatins@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.
- B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

MINUTA



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **Inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXXXXXX, Setor/Bairro _____, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX Estado de XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº XXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo com (nome do órgão).**

_____/_____/_____
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

MANUTIDA



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
(Lei nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede Rua Floriano Rodrigues de Moraes, S/N, Centro, Itaguatins, TO, CEP 77920-000, Brasil, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 01.395.458/0001-50, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO** inscrita no CPF (MF) 576.452.303-63 e RG nº 624.389 SSP/TO 2ª Via, residente e domiciliado na rua deocleciano amorim Município de Itaguatins/TO.

CONTRATADO: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av., nº ... – Bairro, na cidade representada neste ato por (seu sócio administrador, Senhor(a), portador da Carteira de Identidade nº , Órgão Expedidor-.....e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av., nº – Bairro na cidade de , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 098/2024, Pregão Presencial nº 03/2024, bem como o que disciplina a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS, PARA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO.

1.2 São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 03/2024 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 098/2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 O Contratado atenderá nos Estabelecimento na prefeitura Municipal de Itaguatins/TO.

3. – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
4. – O CONTRATADO obriga-se a:
 5. a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
 6. b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
 7. c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
 8. d) Responder perante a Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
 9. e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo



- anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
10. f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
 11. g) Responsabilizar-se por cumprimento de prazos;
 12. h) Os serviços prestados serão de inteira responsabilidade da contratada acompanhar a boa na realização do mesmo, de modo que deverá realizar um acompanhamento constante, com o objetivo de atender aos requisitos técnicos e legais pertinentes ao objeto dos serviços, bem como, orientar as secretarias nas tomadas de decisões.
13. 6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:
14. a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 15. b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 16. c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 17. d) Fica a CONTRATANTE na responsabilidade de arcar com as despesas de Alimentação e hospedagem de toda a Equipe contratada.

18 - CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

18.2 – O contrato poderá ser a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e Art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal demonstrando a manutenção da vantajosidade.

19 – CLAUSULA - QUARTA DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

19.1 – O valor global deste contrato é de R\$ XX (XXXXX), que serão pagos da seguinte forma: XX parcelas no valor de R\$ XXXX (XXXX); sendo os pagamentos efetuados até o trigésimo dia do mês subsequente, observando o efetivo a prestação dos serviços e valores unitários conforme abaixo relacionados:

19.2. - O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

19.3. – Todas as notas fiscais emitidas durante a prestação dos serviços, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico do município: compras.itg21@gmail.com ou prefitaguatins@gmail.com

20- CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

20.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL

03.02.03.091.0004.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.05.04.122.0004.2.013 - Manutenção da Secretaria de Turismo

03.05.04.122.0004.2.075 – Manutenção da Secretaria de Industria e Turismo

03.05.23.695.0015.2.096 – Manutenção da Praia

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

22. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno



cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

- 22.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 22.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 22.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

23. CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, na forma de Termo Aditivo, e será parte integrante do Contrato, observado as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 124, inc. I).
- 23.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
 - 1. **Unilateralmente, pela CONTRATANTE:**
 - a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
 - 2. **Por acordo das partes:**
 - a. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
 - b. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - c. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 23.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 23.4. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 24.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Augustinópolis/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela mesma, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativo, nos moldes do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, que são:

- 24.2.1. Advertência;
- 24.2.2. Multa;
- 24.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções acima, serão considerados:

- 24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25. CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

25.1. A CONTRATANTE na forma do instituído no inciso "I" do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, e alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

26. CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado;
- 26.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento;
- 26.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

27. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.
- 12.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 02 (duas), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Itaguatins-TO, aos XXX dias do mês de XXXXX de 2024.

Maria Ivoneide Matos Barreto
Contratante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



Empresa Contratada
CNPJ XXXX



TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

MANUATA



ANEXO IX
DECLARAÇÃO IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024



A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com ...

_____/_____/_____
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

MANUATA